



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

PARECER TÉCNICO/TJES/NAT Nº 1074/2019
Complementar ao Parecer 847/2019

Vitória, 15 de julho de 2019

Processo nº [REDACTED]
impetrado por [REDACTED]
[REDACTED]

O presente Parecer Técnico visa a atender a solicitação de informações técnicas complementares do 2º Juizado Especial Criminal de Cariacica, requeridas pelo MM. Juiz de Direito Dr. Benjamin de Azevedo Quaresma, sobre o procedimento: **cirurgia de ginecomastia**.

I - RELATÓRIO

1. Informações obtidas a partir do Parecer 847/2019:

1. De acordo com a Inicial o Requerente apresenta quadro de ginecomastia CID N62, com aumento de volume mamário bilateral, o que compromete sua qualidade de vida, trazendo complicações para sua vida pessoal. Foi encaminhado para a especialidade de cirurgia plástica sendo que a consulta foi solicitada em 30/06/2018 em caráter de urgência, sendo que até a presente data não foi disponibilizada.
2. Às fls. 10 e 11 se encontra Laudo Ambulatorial Individualizado – BPAI, sem data, encaminhando o Requerente para consulta com cirurgião plástico por apresentar ginecomastia bilateral. No rodapé do BPAI, às fls. 11, consta escrito a mão a data de 20/06/2018.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

3. Às fls. 13 a 15 se encontra laudo emitido pela psicóloga Solimar Quirino Gonçalves, CRP 5015 em 11 de fevereiro de 2019, concluindo que pelos transtornos psicológicos que a ginecomastia causa no Requerente, a cirurgia está indicada e se encontra apto para tal.

Teor da conclusão do Parecer 847/2019:

- Trata-se de paciente do sexo masculino, com relato de ginecomastia bilateral, porém sem informação sobre o crescimento dessas mamas, assim como o IMC do paciente. Não consta relato se o Requerente investigou possível causa endocrinológica para a ginecomastia, ou se o paciente apresenta alguma patologia outra que leve à ginecomastia.
- Assim, considerando que a ginecomastia pode se dar em decorrência de distúrbios hormonais, este Núcleo entende que antes da consulta com o cirurgião plástico o Requerente deva ser avaliado por médico endocrinologista para que seja afastada causa endócrina para o problema. Caso já tenha realizado essa avaliação, aí sim a consulta com o cirurgião plástico estaria indicada e deveria ter uma data para sua realização em prazo que respeite a razoabilidade.

2. Informações obtidas a partir da nova documentação:

2.1 Às fls. 30 se encontra laudo médico informando que o paciente em tela apresenta ginecomastia bilateral de longa data, cuja ultrassonografia descarta a presença de cistos ou nódulos, além dos exames laboratoriais de investigação hormonal, e da função hepática e renal estarem normais. Relata ainda ter utilizado sem sucesso o medicamento tamoxifeno, por isso está indicada a cirurgia de para correção da ginecomastia a fim de evitar os problemas psicossociais causados pelo problema.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

2.2 Às fls. 31 a 36 exames laboratoriais e ultrassonografia que confirmam o já descrito em laudo médico.

II – CONCLUSÃO

1. Considerando que o Requerente não apresenta alterações laboratoriais que justifiquem doenças que possam causar a ginecomastia; considerando que a ultrassonografia afastou a possibilidade da presença de nódulos ou cistos; este NAT conclui que a consulta com cirurgião plástico está indicada para o caso em tela.
2. Não se trata de urgência médica, no entanto, vale citar o Enunciado 93 - ENUNCIADOS DA I, II E III JORNADAS DE DIREITO DA SAÚDE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

“Nas demandas de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS por acesso a ações e serviços de saúde **eletivos** (grifo nosso) previstos nas políticas públicas, considera-se excessiva a espera do paciente por tempo superior a 100 (cem) dias para consultas e exames , e de 180 (cento e oitenta) dias para cirurgias e tratamentos.”

[Redigido]

[Redigido]

[Redigido]

[Redigido]

[Redigido]

[Redigido]

[Redigido]

[Redigido]

[Redigido]